



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2023

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 012/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 986.094.161-00, RG n.º 1.266.375 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ângela Franciscati, 41 - Centro; pela Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 - Centro; pelo Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º 184-A - Centro; pelo Sr. Eugênio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro; pelo Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 - Centro; pelo Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 002/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 876.586.901-04 e Cédula de Identidade RG n.º 920.155 SSP/MS, residente nesta cidade, à Alameda das Resedas, n.º 195 - Green Park; pela Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 - Centro; pelo Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º 620 - Centro; pela Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia, n.º 132 - Centro; pela Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG n.º 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, n.º 914 - Centro e pela Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fatima do Sul, n.º 1.346 - Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 087/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa M P BORGES GAS E CONVENIENCIA LTDA - ME CNPJ 39.830.284/0001-89, MIRAMAR PEREIRA BORGES - ME CNPJ: 26.535.677/0001-18 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA, BOTIJÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

Pregão Presencial nº 87/2023, Processo nº 224/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no ANEXO 01 do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências solicitantes, e deverão ser entregues em Local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, pelo prazo máximo de **01h (uma hora)**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo 01 do Edital.

2.2 – A instalação do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo está garantir a segurança e a correta instalação.

2.2.1 – No ato de instalação, deverá ser testado, para que não ocorra nenhum risco de vazamento de gás.

2.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais licitados: Botijão de gás, Carga de gás e Registro de Botijão de gás, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais licitados: Botijão de gás, Carga de gás e Registro de Botijão de gás, pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:

3.1 - Os materiais licitados: Botijão de gás, Carga de gás e Registro de Botijão de gás, devem ser entregues lacrados, conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

3.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.1.2 - Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer materiais violado, avariado, danificados, vencidos, ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

3.1.3 - No ato da entrega os materiais licitados: Botijão de gás, Carga de gás e Registro de Botijão de gás, deverão conter as devidas especificações e prazos de validade.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3.1 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.4 - O adjudicatário deverá garantir a entrega dos itens licitados sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir caso apresente defeito de fabricação ou utilização, ou se for entregue em desacordo com o apresentado no termo de referência (anexo 01) ou proposta (anexo 02).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

4.1.2 - Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

4.1.2.1 - Entregar os itens licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.2.2 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 - Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, pelo prazo máximo de **01h (uma hora)**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.o;

4.1.3.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.4.1 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos itens licitados, mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 - Receber provisoriamente o materiais licitados: Botijão de gás, Carga de gás e Registro de Botijão de gás, disponibilizando local, data e horário para entrega/requisição;

4.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos materiais ou da retirado em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

4.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

7.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

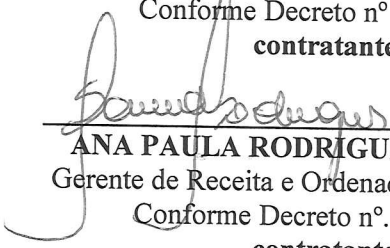
16.2 - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

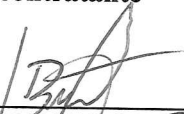
NAVIRAÍ - MS, 23/08/2023



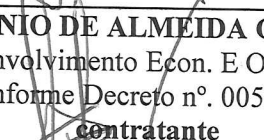
ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI
Ger. De Administração e Ord. De Desp.
Conforme Decreto nº 012/2023
contratante



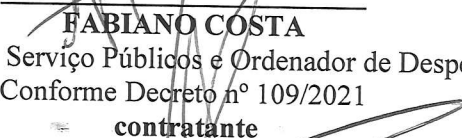
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2021
contratante



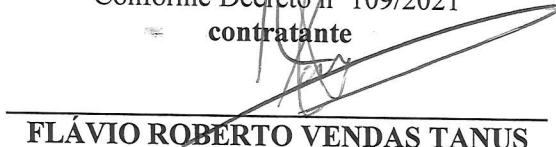
BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021
contratante




EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. De Desenvolvimento Econ. E Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2021
contratante




FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 109/2021
contratante



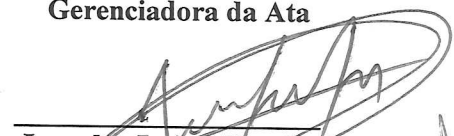
FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Gerente de Obras e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 002/2023
contratante



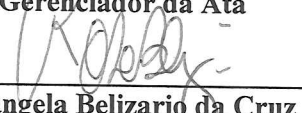
Rubens José Meurer
Servidor Público Municipal
Matrícula: 605-0
Gerenciador da Ata



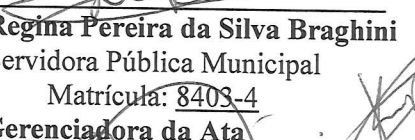
Marlete Florian Rabello
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 7718-6
Gerenciadora da Ata



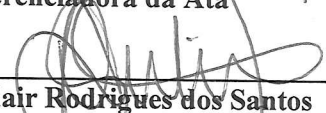
Leandro Luiz Albrecht
Servidor Público Municipal
Matrícula: 7386-5
Gerenciador da Ata



Rosângela Belizario da Cruz
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2252-7
Gerenciadora da Ata



Katia Regina Pereira da Silva Braghini
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8403-4
Gerenciadora da Ata



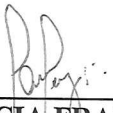
Odair Rodrigues dos Santos
Servidor Público Municipal
Matrícula: 3259-0
Gerenciador da Ata

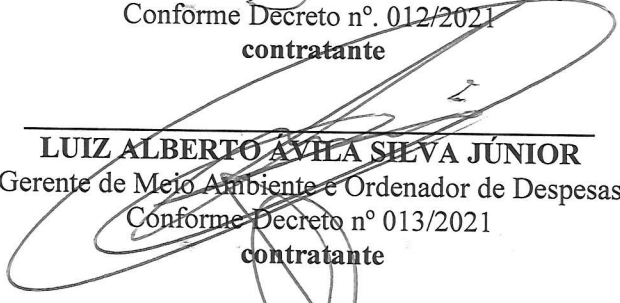


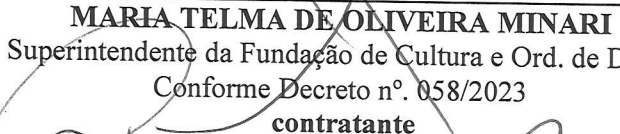
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS


CNPJ 03.155.934/0001-90


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023


LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021
contratante



LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021
contratante



MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. de Desp.
Conforme Decreto nº. 058/2023
contratante

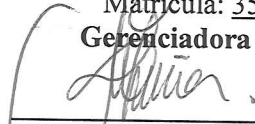

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita de Naviraí-MS
Contratante



TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
contratante


Pelo FORNECEDOR


Rosimar Alves de Andrade
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8722-9
Gerenciadora da Ata

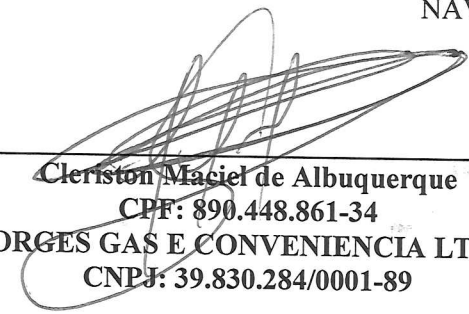

Sueli Aparecida Faust da Silva
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3516-5
Gerenciadora da Ata


Vera Lucia da Silva
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 674-2
Gerenciadora da Ata


Elida Mara Santos Andrade
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8172-8
Gerenciadora da Ata



Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Servidor Público Municipal
Matrícula: 8129-9
Gerenciador da Ata

NAVIRAÍ - MS, 04/08/2023.


Cleriston Maciel de Albuquerque
CPF: 890.448.861-34
M P BORGES GAS E CONVENIENCIA LTDA - ME
CNPJ: 39.830.284/0001-89

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 01/08/2023.


Miramar Pereira Borges
CPF: 044.844.349-03
MIRAMAR PEREIRA BORGES - ME
CNPJ: 26.535.677/0001-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°.071/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **M P BORGES GAS E CONVENIENCIA LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. **087/2023** – Processo n°. **224/2023**.

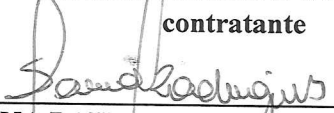
Nome da Empresa: M P BORGES GAS E CONVENIENCIA LTDA - ME	
CNPJ: 39.830.284/0001-89	Insc. Estadual: 28.461.075-5
Endereço: Rua Izidora Vilhalva	n°.: 690 Bairro: Centro
Cidade: Tacuru CEP: 79975-000	Estado: MS
Telefone: (67) 3478-1432	Fax:
e-mail: miramarkjn@hotmail.com	
Responsável: Cleriston Maciel de Albuquerque	
CPF: 890.448.861-34	RG: 2117543 SEJUSP/MS
Endereço: Tacuru - MS	


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	9701	REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS P-13 COM MANGUEIRA.	ALIANÇA	UN	25,00	74,9900	1.874,75
VALOR TOTAL R\$							1.874,75

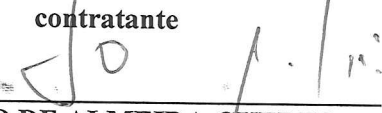
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

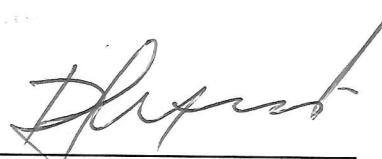
NAVIRAÍ - MS, 23 / 08 / 2023.



ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI
Ger. De Administração e Ord. De Desp.
Conforme Decreto n° 012/2023
contratante



ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 002/2021
contratante

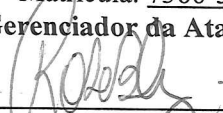

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 004/2021
contratante


EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. De Desenvolvimento Econ. E Ord. De Despesas
Conforme Decreto n°. 005/2021
contratante


Rubens José Meurer
Servidor Público Municipal
Matrícula: 605-0
Gerenciador da Ata


Marlete Florian Rabello
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 7718-6
Gerenciadora da Ata


Leandro Luiz Albrecht
Servidor Público Municipal
Matrícula: 7386-5
Gerenciador da Ata



Rosângela Belizario da Cruz
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2252-7
Gerenciadora da Ata



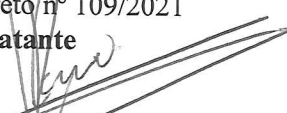
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

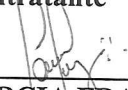
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2023.



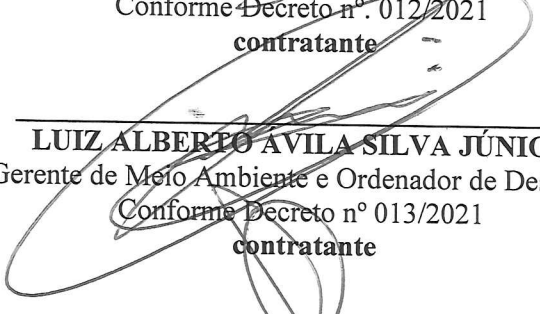
FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto n° 109/2021
contratante



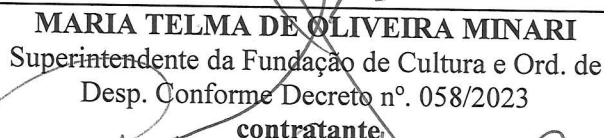
FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Gerente de Obras e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto n° 002/2023
contratante



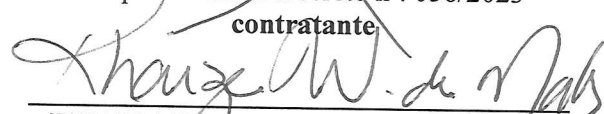
LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 012/2021
contratante




LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 013/2021
contratante



MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. de
Desp. Conforme Decreto n°. 058/2023
contratante




RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita de Naviraí-MS
Contratante

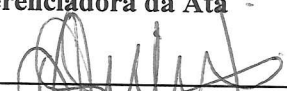


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de
Despesas
Conforme Decreto n° 006/2021
contratante


Pelo FORNECEDOR




Katia Regina Pereira da Silva Braghini
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8403-4
Gerenciadora da Ata



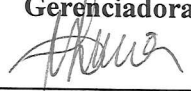
Odair Rodrigues dos Santos
Servidor Público Municipal
Matrícula: 3259-0
Gerenciador da Ata



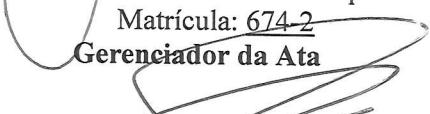
Rosimar Alves de Andrade
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8722-9
Gerenciadora da Ata




Sueli Aparecida Faust da Silva
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3516-5
Gerenciadora da Ata



Vera Lucia da Silva
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 674-2
Gerenciadora da Ata



Elida Mara Santos Andrade
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8172-8
Gerenciadora da Ata



Carlos Roberto Avalo de Oliveira
Servidor Público Municipal
Matrícula: 8129-9
Gerenciador da Ata

NAVIRAÍ - MS, 04/09/2023.



Cleriston Maciel de Albuquerque
CPF: 890.448.861-34



M P BORGES GASE CONVENIENCIA LTDA - ME
CNPJ: 39.830.284/0001-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 071/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MIRAMAR PEREIRA BORGES - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. **087/2023** – Processo nº. **224/2023**.

Nome da Empresa: MIRAMAR PEREIRA BORGES - ME	
CNPJ: 26.535.677/0001-18	Insc. Estadual: 28.421.040-4
Endereço: Avenida Miguel Sotani	nº.: 666 Bairro: Vila Alta
Cidade: Naviraí	CEP: 79950-000 Estado: MS
Telefone: (67) 3461-4272	Fax:
e-mail: pitstopconveniencia1560@hotmail.com	
Responsável: Miramar Pereira Borges	
CPF: 044.844.349-03	RG: 211575 SEJUSP/MS
Endereço: Naviraí-MS	

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	504	CARGA DE GÁS P13 - BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO.	SUPERGASBRAS	UN	1.192,00	105,0000	125.160,00
2	1900	BOTIJÃO DE GÁS P13 COM CARGA	SUPERGASBRAS	UN	25,00	266,0000	6.650,00
3	2305	CARGA DE GÁS PH 45	SUPERGASBRAS	UN	550,00	321,0000	176.550,00
5	33917	BOTIJÃO DE GÁS, P 45, COM CARGA.	SUPERGASBRAS	UN	14,00	980,0000	13.720,00
VALOR TOTAL R\$							322.080,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 23/08 /2023.

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI
 Ger. De Administração e Ord. De Desp.
 Conforme Decreto nº 012/2023
contratante

Rubens José Meurer
 Servidor Público Municipal
 Matrícula: **605-0**
Gerenciador da Ata

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
 Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº. 002/2021
contratante

Marlete Florian Rabello
 Servidora Pública Municipal
 Matrícula: **7718-6**
Gerenciadora da Ata

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
 Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº. 004/2021
contratante

Leandro Luiz Albrecht
 Servidor Público Municipal
 Matrícula: **7386-5**
Gerenciador da Ata

EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
 Ger. De Desenvolvimento Econ. E Ord. De Despesas
 Conforme Decreto nº. 005/2021
contratante


Rosângela Belizario da Cruz
 Servidora Pública Municipal
 Matrícula: **2252-7**
Gerenciadora da Ata



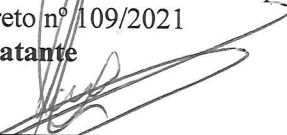
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023.



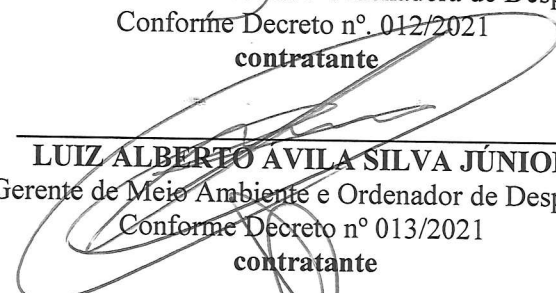
FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 109/2021
contratante



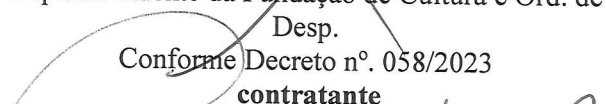
FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Gerente de Obras e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 002/2023
contratante




LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021
contratante




LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021
contratante



MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. de
Desp.
Conforme Decreto nº 058/2023
contratante




RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita de Naviraí-MS
Contratante




TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de
Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
contratante

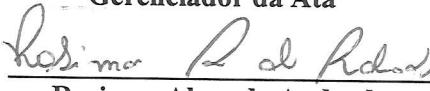
Pelo FORNECEDOR



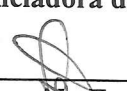
Katia Regina Pereira da Silva Braghini
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8403-4
Gerenciadora da Ata



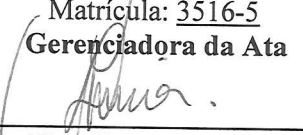
Odair Rodrigues dos Santos
Servidor Público Municipal
Matrícula: 3259-0
Gerenciador da Ata



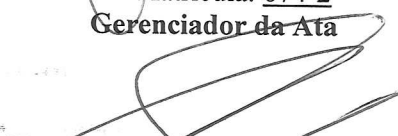
Rosimar Alves de Andrade
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8722-9
Gerenciadora da Ata



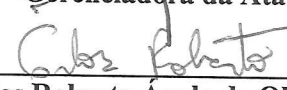
Sueli Aparecida Faust da Silva
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3516-5
Gerenciadora da Ata



Vera Lucia da Silva
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 674-2
Gerenciadora da Ata




Elida Mara Santos Andrade
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8172-8
Gerenciadora da Ata



Carlos Roberto Avalo de Oliveira
Servidor Público Municipal
Matrícula: 8129-9
Gerenciador da Ata

NAVIRAÍ - MS, 01/10/2023.



Miramar Pereira Borges
CPF: 044.844.349-03
MIRAMAR PEREIRA BORGES - ME
CNPJ: 26.535.677/0001-18

MS. – VALOR: R\$ **13.110,00** – DOTAÇÃO: 10.01.10 3010504 .2.0 30 .3390.30.00.00 – RHAIZA REJANE NEME DE MATOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUARIO - MATRICULA: 7721-6 ;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023****PROCESSO Nº 0224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA, BOTIJÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.. Empresas Vencedoras: **MIRAMAR PEREIRA BORGES** com os itens 001, 002, 003, 005; **M P BORGES GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA** com o item 004. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 071/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 04 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2023**

CONTRATO: 537/2023 – **PROCESSO:** 194/2023 – **TOMADA DE PREÇO:** 6/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM BAIXA TENSÃO (AUMENTO DE CARGA), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ MARTINS FLORES E ODÉRCIO NUNES DE MATOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 222/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/2023 a 25/08/2024

VALOR TOTAL: R\$ 143.914,92 (cento e quarenta e três mil novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDEB – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.00 12.361 0502 1.011 4.4.90.51.00.00.00 (R 203.

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **JOÃO PAULO BARBOSA CINTRA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vanessa Borin** – Fiscal de Contrato e **Gessé da Silva Andrade** – Fiscal Suplente de Contrato. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 6013/2023**

PROCESSO Nº 23 /2 023 – PREGÃO Nº 8 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35 /202 3 . FAVORECIDO: **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.537,30** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.019.3390.30.00.00 – RHAIZA REJANE NEME DE MATOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES CINTHIA PINHEIRO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 95-579.288-83

DIANE GOMES DA CRUZ – MATRÍCULA: 343631

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 6021/2023**

PROCESSO Nº 23 /2 023 – PREGÃO Nº 8 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35 /202 3 . FAVORECIDO: **COMERCIAL TH4 LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **963,39** – DOTAÇÃO: 10.01.10122051 1.2.001.3390.30.00.00 – RHAIZA REJANE NEME DE MATOS – ORDENADOR DE DESPESAS